



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

LEI N° 198 * de 30 de dezembro de 1970.

Cria a Unidade Municipal de Cadastramento
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criada a Unidade Municipal de Cadastramento (UMC),
do município de Cruzeta deste estado.

Art. 2º - Todo controle do serviço do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), no município, ficará sobre a responsabilidade exclusiva da UMC.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), 30 de dezembro de 1970.

Cícero Simão Bezerra
Prefeito

Alexandrina de Oliveira Campos
Alexandrina de Oliveira Campos

AOC/esb.